

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

SETOR: DIRETORIA TÉCNICA

SOLICITANTE:

GESTOR DO CONTRATO:

SERVIÇO:

EVOLUÇÃO CLÍNICA - PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

☐ Solicitação da área demandante

☐ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

☐ Mapa de preços;

☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;

☐ Termo de Homologação

☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

Serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

Proposta no valor de R\$ 60,00, por cada evolução realiza em finais de semana e o valor de R\$ 50,00 por cada evolução realizada em dias de semana. Pagamento mensal, conforme produção.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.032-2026-EVOLUÇÃO CLÍNICA-PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA HMR

Fornecedor: JOSE VICTOR NUNES COUTINHO

CNPJ: 67.192.445/0001-91

Contato: JOSÉ VICTOR

Telefone: (81) 99147-7287

Email: josevnunescoutinho@gmail.com

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 032/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães. Os atendimentos devem ocorrer diariamente em dias úteis ou em sábados, domingos e feriados, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços médicos

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50.790-640, Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realizar evoluções clínicas diárias de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães, do Hospital da Mulher Recife. Os atendimentos devem ocorrer diariamente em dias úteis ou em sábados, domingos e feriados, com pagamento condicionado à efetiva comprovação da produção.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações

municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **06/04/2026 a 09/04/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **09/04/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executados pela empresa contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na unidade Neonatal do Hospital da Mulher do Recife.

3.5. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Recife - HMR, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.4, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

4.2. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou mestrado na área de requisitada ou residência em Neonatologia ou Pediatria, igualmente reconhecidos pelo MEC, ou comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área, por meio de declaração emitida e assinada pela instituição contratante, ou mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Para efeito de atendimento à presente exigência, serão admitidos também médicos residentes em programa oficialmente credenciado

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente processo de contratação.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: nathalie.mendonca@hmr.org.br e/ou elivelton.verissimo@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas,

devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término das consultas médicas, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do ambulatório, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1º (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão e evolução, de acordo com as escalas organizadas pela Contratante.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 06 de abril de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

PROFISSIONAL	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Médico	Evolução realizada dias de semana exceto feriados	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Médico	Evolução realizada finais de semana e feriados (sábado, domingo e feriados)	R\$ 60,00 (sessenta reais)

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 032/2026, referente a **serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.

Conforme especificação técnica no do Processo 032/2026, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **06/04/2026 a 09/04/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **06/04/2026 a 27/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 13258
Solicitante:
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 11/06/2026
Data da Impressão:
Data Máxima: 18/06/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10451 SERVIÇO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
	SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE NAONATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVOLUÇÕES EM PACIENTES DOS SETORES NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE									
	EVOLUÇÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: R\$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUÍDO)									
	EVOLUÇÕES DIAS ÚTEIS: R\$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUÍDO)									
	EMPRESA: JOSE VICTOR NUNES COUTINHO									
	CNPJ: 67.192.445/0001-91									

	Data	Valor Total	Emissor
18 de Junho de 2026	0,00		
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)			

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 13258 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	JOSE VICTOR NUNES CO
10451 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDAD		110,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 08/07/2026

PROPOSTA DE PREÇO - Processo de Contratação nº 032/2026 Hospital da Mulher do Recife - HMR

1. PROPONENTE

Prestador: José Victor Nunes Coutinho

CNPJ: 67.192.445/0001-91 (NOME: JOSÉ VICTOR NUNES COUTINHO)

Endereço da Empresa: TV do Amorim, 66, CXPST 1010, Recife-PE - CEP: 50.030-070

Telefone: (81) 99147-7287

E-mail: josevnunescoutinho@gmail.com

2. OBJETO

Prestação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, voltados para a realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães do Hospital da Mulher do Recife (HMR), em dias úteis e finais de semana e feriados.

3. SERVIÇOS E VALORES UNITÁRIOS:

- Evolução clínica em dias úteis (segunda a sexta, exceto feriados): R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução
- Evolução clínica em finais de semana e feriados (sábado, domingo e feriados): R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução

4. VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Pagamento: Mensal, mediante depósito em conta bancária de titularidade da proponente, condicionado à efetiva comprovação e ateste da produção pela coordenação médica do HMR.

O proponente declara plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Processo de Contratação nº 043/2026, bem como atesta que dispõe das certificações digitais exigidas para atuação na unidade.



Documento assinado digitalmente
JOSE VICTOR NUNES COUTINHO
Data: 08/06/2026 15:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recife, 08 de Junho de 2026

José Victor Nunes Coutinho

CRM-PE 41.903



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.192.445/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2026
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE VICTOR NUNES COUTINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO TV DO AMORIM	NÚMERO 66	COMPLEMENTO CXPST 1010
-----------------------------------	---------------------	----------------------------------

CEP 50.030-070	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEVNUNESCOUTINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9147-7287
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2026** às **10:39:47** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.032-2026-EVOLUÇÃO CLÍNICA-PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA-HMR

Em 06 de Abril de 2026 foi lançado TE 032/2026 e em 27 de maio de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa JOSE VICTOR NUNES COUTINHO, CNPJ:67.192.445/0001-91, apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00, por cada evolução realizada em finais de semana e o valor de R\$50,00, por cada evolução realizada em dias de semana. Pagamento mensal, conforme produção.

Todas as propostas enviadas para o termo 032/2026, foram validadas para elaboração de contrato.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas participantes desse processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.



Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Edlúcia Tenório Campos

Recife, 25 de Junho de 2026.

Ord. Compra: 29715

Solicitação: 13258

Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo:

Situação:

AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 19/06/2026

Fornecedor: 15757 JOSE VICTOR NUNES CO - JOSE VICTOR NUNES COUTINHO

CNPJ/CPF: 67.192.445/0001-91

Insc Est.:

Nr.: 66

Compl.:

Endereço: MARIO SETTE

Bairro: AGUA BRANCA

Cidade: SAO PAULO

Cep: 5003070

UF: SP Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9147-7287

E-Mail : JOSEVNUNESCOUTINHO@GMAIL.CO

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Endereço: BR-101

Nº 485

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Cidade: RECIFE

Bairro: CURADO

Insc. Est.:

Fone/Fax: 20110100 -

CEP: 50780627

UF: PE

Responsável:

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 7

Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS

Período p/ Entrega: 20/06/2026 à 22/06/2026

R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10451 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00

Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE NAONATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVOLUÇÕES EM PACIENTES DOS SETORES NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

EVOLUÇÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: R\$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUÍDO)

EVOLUÇÕES DIAS ÚTEIS: R\$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUÍDO)

EMPRESA: JOSE VICTOR NUNES COUTINHO

CNPJ: 67.192.445/0001-91

0,00 0,00 110,00

Total dos Serviços(+): 110,00

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 110,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283